

# Contabilidade Geral

Gestão do Desporto

2011/2012



100 ANOS A PENSAR NO FUTURO





## OPERAÇÕES CORRENTES

### 1. Meios Financeiros Líquidos

“ Esta Classe destina-se a registar os meios financeiros líquidos que incluem quer o dinheiro e depósitos bancários quer todos os activos e passivos financeiros mensurados ao justo valor, cujas alterações sejam reconhecidas nas demonstrações dos resultados” SNC

11 – Caixa

12 – Depósitos à Ordem

13 - Outros Depósitos Bancários

14 – Instrumentos Financeiros

141 – Derivados

142 - Instrumentos financeiros detidos para negociação

143 – Outros activos e passivos financeiros



## 11 - Caixa

Âmbito: A conta Caixa inclui os meios líquidos de pagamento, tais como notas de banco, moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais recebidos de terceiros, expressos em euros ou outra moeda.

- Cheques pré datados
- Selos do Correio
- “Vales de Caixa”



## 11 - Caixa

Movimentação:

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Saldo inicial (notas, moedas)</li><li>- Recebimentos em contrapartida das contas correspondentes às operações que os originaram</li><li>- Diferenças de câmbio favoráveis</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Pagamentos em contrapartida das contas correspondentes às operações que os originam</li><li>- Diferenças de câmbio desfavoráveis</li></ul> |
|---|--|



## 11 - Caixa

- Contas divisionárias:
  - 11 – Caixa
    - 111 – Caixa A
    - 112 – Caixa B
    - 118 – Caixa pequena
    - 119 – Transferência de Caixa
- Alterações de taxa de câmbio ( NCRF 23 Os Efeitos das Alterações em Taxa de Câmbio):
  - Reconhecimento inicial pela aplicação da taxa de câmbio à data da transacção;
  - À data do balanço, os elementos monetários devem ser transpostos para a moeda a moeda nacional através do uso da taxa de câmbio da data de fecho;
  - As diferenças de câmbio devem ser reconhecidas nos resultados do período em que ocorrem (6928/7861)



## 11 - Caixa

- Conferência do saldo caixa
  - Tesoureiro responsável
  - Tesoureiro não responsável



## 12 – Depósitos à Ordem

Âmbito: A conta Depósitos à Ordem respeita aos meios financeiros disponíveis em contas à ordem nas instituições financeiras.

### *Depósitos*

#### *Outras operações:*

*Desconto de letras*

*Cobrança de títulos/recibos*

*Ordens de transferência de terceiros*

*Juros vencidos*

*Empréstimos obtidos*

### *Levantamentos*

#### *Outras operações:*

*Cheques emitidos*

*Ordens de transferência para terceiros*

*Ordens de pagamento*

*Reembolsos de empréstimos*

*Juros de empréstimos*



## 12 – Depósitos à Ordem

O saldo da conta de Depósitos à Ordem é devedor na contabilidade do depositante e credor na do banco. No entanto, no caso da empresa acordar com o banco um “descoberto bancário”, esta conta poderá apresentar um saldo credor, devendo tal valor ser transferido para a conta 2512 – Descobertos Bancários. Os juros suportados constituem um custo financeiro (6911 juros de financiamento).





## 13 – Outros Depósitos Bancários

Âmbito: Esta conta é formada pelos depósitos bancários, que não à ordem, com características específicas que por vezes impõem alguma limitação ao seu uso, como sejam, por exemplo depósitos a prazo, depósitos com aviso prévio, certificados de depósito.



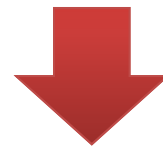
## 14 - Outros Instrumentos Financeiros

Âmbito: Esta conta visa reconhecer todos os instrumentos financeiros que sejam mensurados ao justo valor cujas alterações sejam reconhecidas na demonstração dos resultados.

- Mensuração inicial: A mensuração inicial é feita ao justo valor que será o preço de transacção, salvo evidência em contrário. Aquando da aquisição não se incluem os gastos inerentes à operação, que são considerados de imediato resultados do período (6225 - Comissões/6812 - Imposto Selo).
- Mensuração subsequente: as alterações ao justo valor devem ser reconhecidos nos resultados ( 66/77).

## Reconciliação Bancária

O objectivo é detectar e justificar todas as diferenças existentes entre o saldo da conta bancária apresentada pela Empresa e o saldo da conta bancária apresentada pelo Banco.



### PROCEDIMENTO DE CONTROLO

As diferenças podem ser justificadas por: erros de lançamento, cheques em trânsito, devoluções de cobrança, lançamentos em duplicado etc.....



## Operações Correntes

### 2. Contas a receber e pagar

“Esta classe destina-se a registar as operações relacionadas com clientes, fornecedores, pessoal, Estado e outros Entes Públicos, financiadores, accionistas, bem como outras operações com terceiros que não tenham cabimento nas contas anteriores ou noutras classes específicas. Incluem-se ainda nesta classe os diferimentos e as provisões.

- 21 – Clientes
- 22 – Fornecedores
- 23 – Pessoal
- 24 – Estado e outros entes públicos
- 25 – Financiamentos obtidos
- 26 – Accionistas/sócios
- 27 – Outras contas a receber e a pagar
- 28 – Diferimentos



## IVA – Imposto sobre Valor Acrescentado

243 - Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA): Esta conta “destina-se a registar as situações decorrentes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado”.

2431 - IVA suportado

2432 - IVA dedutível

2433 - IVA liquidado

2434 - IVA regularizações

2435 - IVA apuramento

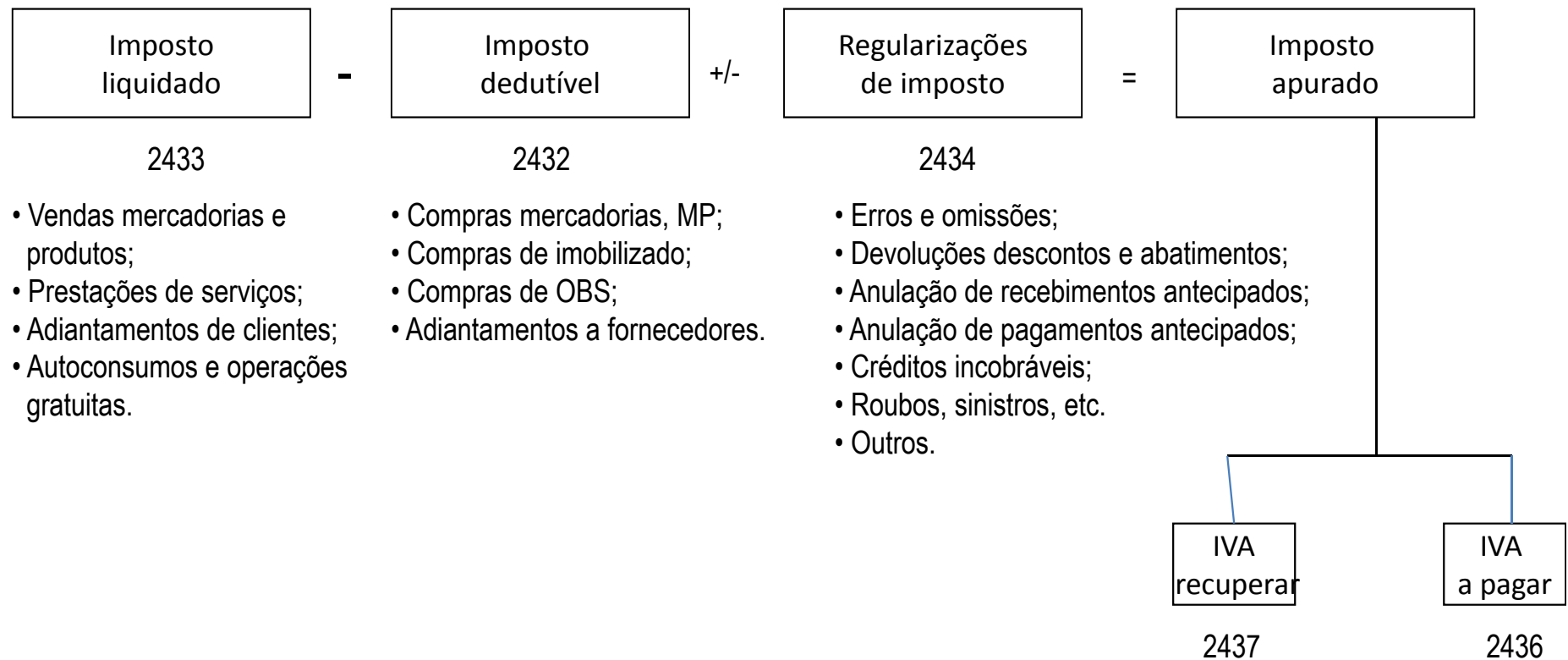
2436 - IVA a pagar

2437 - IVA a recuperar

2438 - IVA reembolsos pedidos



## IVA – Imposto sobre Valor Acrescentado





## 211 - Clientes c/c

Âmbito: Esta conta regista os movimentos com os compradores de mercadorias, de produtos e de serviços. É necessário ter em conta a natureza da operação e não o tipo de comprador.

Assim, esta conta está ligada às contas de vendas e prestação de serviços.

*Saldo inicial*

*Vendas/Prestações de serviços*

*Diferenças de câmbio favoráveis*

*Devoluções de vendas*

*Recebimentos de clientes*

*Adiantamento de clientes*

*Créditos incobráveis*

*Diferenças de câmbio desfavoráveis*



## Títulos de Crédito

A letra é um título de crédito através do qual uma entidade (sacador) ordena a outrém (sacado) o pagamento de uma certa importância (valor nominal), a si ou a outra entidade (tomador) numa determinada data (vencimento)”. (Fonte: Borges, António e outros; Elementos de Contabilidade geral, 25ª edição, áreas Editora, 2010).

A . O Saque: O saque corresponde à emissão da própria letra. Trata-se da ordem de pagamento que o sacador dá ao sacado;

B. O Endosso: Transmissão a terceiros de todos os direitos emergentes da letra;

C. A Cobrança : A cobrança ocorre quando a letra é apresentada ao sacado na data de vencimento. A cobrança pode ser feita directamente pelo portador da letra ou através do banco.





## Títulos de Crédito

D. O Desconto: Recebimento antes da data de vencimento do valor líquido de desconto:

$$\text{Valor Líquido Desc.} = \text{Valor Nominal} - \text{Encargos do desconto}$$

Encargos do desconto:

$$\text{Juros} = (\text{VN} * i * (n+2)) / 365$$

$$\text{Comissão de cobrança} = \text{VN} * t$$

$$\text{Imposto de Selo} = (\text{Juros} + \text{Comissão cobrança}) * I$$

Outras Despesas



## Títulos de Crédito

E. O Recâmbio: Devolução da letra por falta de pagamento da parte do aceitante.

F. O Protesto: Quando a letra não é paga na data de vencimento, o sacador deve protestá-la nos dois dias úteis imediatos à data do vencimento. O protesto é feito num cartório notarial. Trata-se assim, de uma acção levada a efeito pelo portador de uma letra pela falta de pagamento.

G. A Reforma: Substituição da letra vencida por uma nova letra. A reforma pode ser total ou parcial. A reforma diz-se parcial, quando o sacado paga parte da letra vencida



## 212 - Clientes Títulos a receber

Âmbito: Clientes – títulos a receber inclui as dívidas de clientes que estejam representados por títulos ainda não vencidos.

<i>Saldo inicial</i>	<i>Cobrança</i>
<i>Saques</i>	<i>Endosso a Terceiros</i>
<i>Endosso de terceiros</i>	<i>Desconto bancário</i>
	<i>Reforma (anulação)</i>
	<i>Protesto</i>



## 218 – Adiantamentos de Clientes

Âmbito: Adiantamentos de Clientes regista as entregas feitas às empresas que sejam relativas a fornecimentos a efectuar a terceiros, cujo preço não esteja previamente fixado. Quando o preço estiver fixado, o registo das entregas adiantadas deverá ser efectuado na conta 269 - Adiantamentos por conta de vendas.



## 219 - Perdas de Imparidades Acumuladas

Ao inventariar dívidas a receber pela empresa, poderão detectar-se algumas dívidas que possam ser consideradas de cobrança duvidosa, isto é, que possam eventualmente vir a transformar-se em incobráveis. Neste caso, a empresa deverá registar um gasto para cobertura deste eventual gasto, ajustando simultaneamente o valor no activo.

Âmbito: A conta 219 - Perdas por imparidade acumuladas regista as diferenças acumuladas entre as quantias registadas nas contas de Clientes e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes activos incluídos na conta 21 Clientes. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas contas 6511 - Perdas por imparidade, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 76211 - Reversões de perdas por imparidade .



## 219 - Perdas de Imparidades Acumuladas

Questão Fiscal:

Para que as perdas por imparidade de dívidas a receber sejam aceites como gastos fiscais, será necessário:

- Cobrir dívidas a receber resultantes da actividade normal;
- As dívidas serem consideradas de cobrança duvidosa;
- Sejam evidenciadas, como tal, na contabilidade.

Segundo o artº 36º do CIRC são considerados créditos de cobrança duvidosa, quando se verificar um dos seguintes requisitos:

- A existência de processo especial de recuperação de empresas e protecção de credores ou processo de execução, falência ou insolvência;
- Os créditos tenham sido reclamados judicialmente;
- Os créditos estejam em mora há mais de seis meses e existam provas de diligências para o seu recebimento



## 219 - Perdas de Imparidades Acumuladas

Não serão considerados de cobrança duvidosa:

- Os créditos sobre o Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais ou aqueles em que estas entidade tenham prestado aval;
- Os créditos cobertos por seguro, com excepção, da importância correspondente à percentagem de descoberto obrigatório, ou por qualquer espécie de garantia real;
- Os créditos sobre pessoas singulares ou colectivas que detenham mais de 10% do capital da empresa ou sobre membros dos seus órgãos sociais;
- Os créditos sobre empresas participadas em mais de 10% do capital.



## 22 – Fornecedores c/c

Âmbito: A conta de fornecedores regista os movimentos com os vendedores de bens e serviços, com excepção dos destinados aos investimentos da entidade. Regista a relação da empresa com todas as entidades com as quais a empresa se relaciona comprando-lhes bens e serviços necessários ao desenvolvimento do processo operacional.

Devoluções de compras

Pagamentos a fornecedores

Adiantamento a fornecedores

Diferenças de câmbio favoráveis

Saldo inicial

Compras de bens e serviços

Diferenças de câmbio desfavoráveis





## 222 – Fornecedores Títulos a Pagar

Âmbito: inclui as dívidas a fornecedores que estejam representadas por títulos ainda não vencidos.

Pagamento na data de vencimento

Reforma (anulação)

Saldo inicial

Aceites (saques de terceiros)



## 228 – Adiantamentos a Fornecedores

Âmbito: Regista as entregas feitas pela empresa com relação a fornecimentos a efectuar por terceiros, cujo preço não esteja previamente fixado. Sempre que as entregas adiantadas correspondam a bens ou serviços com preços previamente fixados, deverá utilizar-se a conta 39 – Adiantamentos por conta de compras.



## 23 – Pessoal

Âmbito: Esta conta abrange as operações relacionadas com o pessoal e os órgãos sociais da entidade. Exclui as operações que, pela sua natureza, sejam enquadráveis nas restantes contas de terceiros, como sejam as transacções correntes e as operações com investimentos.

### 231 – Remunerações a pagar:

1. 1ª fase: pelo processamento dos ordenados, salários e outras remunerações, dentro do mês a que respeitam;
2. 2ª fase: pelo processamento dos encargos sobre remunerações (parte patronal) dentro do mês a que respeitem;
3. 3ª fase: pelos pagamentos ao pessoal e às outras entidades.



## 24 – Estado e Outros Entes Públicos

Âmbito: Nesta conta registam-se as relações com o Estado, Autarquias Locais e outros entes públicos que tenham características de impostos e taxas. Neste sentido, excluem-se as operações em que estes surjam numa outra situação, por exemplo como clientes ou fornecedores.

Possível desdobramento da conta 241 – Imposto sobre o Rendimento:

- 2411 - Pagamentos por conta
- 2412 - Retenções efectuadas por terceiros
- 2413 - Imposto estimado
- 2414 - Imposto liquidado
- 2415 - Apuramento do imposto
- 2416 - Imposto a pagar
- 2417 - Imposto a recuperar



## 24 – Estado e Outros Entes Públicos

2411 – Pagamentos por conta: Esta conta servirá para evidenciar os pagamentos por conta efectuados, nos termos dos artigos 104º a 108º do Código do IRC com referência ao ano a que respeita o lucro tributável.

2412 – Retenções na fonte (efectuadas por terceiros): esta conta regista as retenções na fonte efectuados por terceiros relativamente a rendimentos de que a empresa é titular.

2413 – Imposto estimado: Esta subconta regista por contrapartida da 8121 Imposto sobre o rendimento, o valor estimado de imposto, calculado com referência ao fim do exercício, do imposto sobre o rendimento que será devido no exercício seguinte àquele a que o resultado contabilístico respeita.



## 24 – Estado e Outros Entes Públicos

2414 - Imposto liquidado: Esta subconta expressará o valor que se mostrar devido à Fazenda Nacional. Na altura do apuramento do imposto a pagar, o que ocorre no ano seguinte ao do encerramento, o saldo da conta 2413 Estimativa de imposto é transferido para esta conta.

Então três situações podem ocorrer:

- Imposto liquidado > Imposto estimado;
- Imposto liquidado = Imposto estimado;
- Imposto liquidado < Imposto estimado.

2415 – Apuramento: esta conta destina-se a concentrar, aquando do apuramento do imposto devido, os saldos das contas 2411, 2412, 2414 e 2417.

2416 – Imposto a pagar/Imposto a receber: visa evidenciar o imposto a pagar ou a receber respectivamente



## 24 – Estado e Outros Entes Públicos

242 – Retenção de Impostos sobre Rendimentos: visa registar o imposto retido na fonte (para posterior entrega ao Estado) de determinados valores relativos a rendimentos de terceiros. Pode desdobrar-se em:

- 2421 – Trabalho dependente
- 2422 – Trabalho independente
- 2423 – Capitais
- 2424 – Prediais



## 25 – Financiamentos

Âmbito: registam-se nesta conta os financiamentos obtidos, sejam eles de instituições de crédito e sociedades financeiras ou de outras entidades, como sejam, os participantes de capital, entidades onde tenhamos participação ou mesmo no caso de obtenção de empréstimos por emissão de obrigações.

Reembolso total ou parcial dos financiamentos

Diferenças de câmbio favoráveis

Financiamentos

Diferenças de câmbio desfavoráveis





## 26 – Accionistas/Sócios

Âmbito: englobam-se nesta conta as operações relativas às relações da empresa com os titulares de capital, quer sejam entidades individuais, quer colectivas, excluindo as operações relacionadas com transacções correntes (compras e vendas de bens e serviços no decurso normal da sua actividade) e a investimentos, quer técnicos quer financeiros.

As quantias podem surgir no passivo corrente ou no passivo não corrente em função de serem liquidadas num período até doze meses após a data do balanço ou mais de dozes meses respectivamente.

O saldo da conta 261 – Accionistas com subscrição, sempre devedor ou nulo, assinala a quantia ainda não liberada, ou seja, o capital social subscrito e ainda não realizado, pelo que este valor será deduzido ao Capital para efeitos de elaboração do Balanço ( NCRF 27 – Instrumentos Financeiros).



## 27 – Outros Devedores e Credores

Âmbito: Respeita aos movimentos com terceiros que não estejam abrangidos por qualquer das contas precedentes, apresentando um âmbito vasto dado o número e a natureza das subcontas que engloba.

271 – Fornecedores de Investimento: nesta conta registam-se os movimentos com vendedores de bens e serviços com destino aos investimentos da entidade.

2713 – Adiantamentos a Fornecedores de Investimento: nesta conta registam-se entregas feitas relativas a fornecimentos sem preço fixado.

276 – Adiantamentos por Conta de Vendas: nesta conta registam-se entregas feitas relativas a fornecimentos cujo preço esteja previamente fixado.

## 28 - Diferimentos

### Regime do Acréscimo



281 – Gastos a reconhecer: nesta conta regista-se o montante de despesas incorridas no período corrente, mas que devem ser reconhecidas como gastos do período económico seguinte.

282 – Rendimentos a reconhecer: nesta conta regista-se o montante de receitas obtidas no período, mas que devem ser reconhecidas como rendimentos do período ou períodos subsequentes.



## 272 – Devedores e Credores por Acréscimos

Âmbito: estas contas registam a contrapartida dos rendimentos e dos gastos que devam ser reconhecidos no próprio período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita ou despesa só venha a ocorrer em períodos posteriores.

2721 – Devedores por acréscimo de rendimentos: esta conta regista o montante de rendimentos atribuíveis ao período em curso, mas cujo vencimento efectivo ou recebimento ocorram em períodos subsequentes.

2722 – Credores por Acréscimo de Gastos: esta conta regista o montante de gastos ou perdas atribuíveis ao período em curso, mas cujo vencimento efectivo ou pagamento ocorram em períodos subsequentes.

## 29 - Provisões

### Princípio da Prudência



É possível integrar nas contas um grau de precaução/prudência.

29 - Provisões: Esta conta serve para registar as responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência (NCRF 21 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes). Dizem respeito a obrigações presentes, decorrentes de factos passados, das quais se espera que resultem pagamentos futuros.



## Classe 2 - Dívidas em Moeda Estrangeira

A empresa deverá reconhecer no exercício as diferenças cambiais que resultem de dívidas de clientes e dívidas a fornecedores (6888 – Outros gastos e perdas ou 7888 – Outros rendimentos e ganhos).

A empresa deverá reconhecer no exercício as diferenças cambiais das dívidas de financiamentos obtidos em moeda estrangeira (692 – Gastos e perdas de financiamento ou 792 – Rendimentos e ganhos de financiamento)